



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA, inscrito no CNPJ nº 26.040.238/0001-34, neste ato representada pelo Vereador **Iron Tomaz de Almeida**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no Distrito de Alexandrita, Avenida Conego Osorio, nº 1550 CS, portador do RG nº. M-1.467.310 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 212.196.566-15, presidente da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22, do Regimento Interno, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 10/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2014, **tipo menor preço global**, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços. Esta licitação reger-se-á pelo Decreto Municipal 4.309, de 06 de julho 2006; Art. 11, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e previsto no § 3º, do art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializada na confecção de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 10/2014, Pregão Presencial nº 10/2014.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço da empresa classificada encontram-se indicado no quadro abaixo, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório, observando a Proposta Comercial apresentada por cada uma das empresas classificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
01	<u>COMBUSTÍVEIS</u>					
	Gasolina Comum	10.000	LTS			
	TOTAL GERAL:.....					R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						
(_____)						

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária 01.01.02 - 01.031.000.1.2.0002 – 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. O gerenciamento desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Iturama.

4. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato. Podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto tenha sido entregue e quitado integralmente, mediante atestação da Câmara Municipal de Iturama.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CÂMARA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **Câmara** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **Câmara**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **Município de Iturama**.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Coordenadoria de Material da **CÂMARA**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **CÂMARA**:

a) o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do item 6.1;

b) o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

e) o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará à presente Ata de Registro de Preço.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pela **CÂMARA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **CÂMARA** e publicada em jornal de circulação local e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7 DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **CÂMARA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **CÂMARA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela **CÂMARA**.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada na Secretária da Câmara Municipal de Iturama, situada na Avenida Prefeito Juca Pádua, 235, Bairro Lielelem, Iturama/MG, CEP 38.280-000;

a) a Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida à Presidência da Câmara, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos itens 7 e 8 do Título XIII do Edital;

a) a decisão da Câmara Municipal, será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Iturama-MG, _____ de junho de 2014.

Vereador Iron Tomaz de Almeida
Presidente

EMPRESA
Representante legal
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____